



# CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Número do Processo Administrativo:** 21/2026

**Área Requisitante:** Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO.

### 1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

**Órgão:** Câmara municipal de São Salvador do Tocantins/TO

**CNPJ:** 02.184.991/0001-35

**Endereço:** Avenida Afonso Pena, s/nº, Centro São Salvador do Tocantins

**CEP:** 77.368-000

**Cidade:** São Salvador do Tocantins

**Presidente:** Cássio Aureliano Pereira

### 2. OBJETIVO

2.1 A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo e regular de gasolina comum para o abastecimento da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, garantindo as condições necessárias para o pleno desempenho das atividades administrativas, legislativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal. Busca-se, por meio da contratação, viabilizar os deslocamentos indispensáveis ao funcionamento da Câmara, assegurando a continuidade dos serviços públicos, o cumprimento das atribuições legais e a eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO necessita assegurar o abastecimento regular de gasolina comum para sua frota de veículos oficiais, utilizados no desempenho das atividades administrativas, legislativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal. Os deslocamentos realizados pelos vereadores e servidores são indispensáveis para a execução de sessões plenárias, reuniões, diligências externas, visitas institucionais, acompanhamento de ações de interesse público e demais atividades inerentes ao funcionamento da Câmara.

3.2 A inexistência ou descontinuidade no fornecimento de combustível compromete diretamente a execução dessas atividades, podendo causar atrasos, interrupções ou prejuízos à prestação dos serviços públicos sob responsabilidade do Poder Legislativo. Assim, a contratação de empresa para o fornecimento de gasolina comum mostra-se necessária para garantir a continuidade, a regularidade e a eficiência das ações administrativas e legislativas, assegurando o atendimento das demandas institucionais de forma planejada e compatível com o interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação deverá atender às necessidades da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO mediante o fornecimento de gasolina comum em conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), assegurando a qualidade do produto fornecido. O abastecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, em posto revendedor autorizado, localizado em distância compatível com a rotina operacional da Câmara, de modo a não comprometer a economicidade e a eficiência dos deslocamentos.

4.2 A empresa contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como atender às exigências de habilitação previstas na legislação aplicável, assumindo integral responsabilidade pelo fornecimento do combustível, incluindo a observância das normas ambientais, de segurança e de qualidade. O fornecimento deverá ser realizado durante todo o período de vigência contratual, garantindo a continuidade do abastecimento da frota oficial, sem interrupções que possam prejudicar o desempenho das atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo.



# CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

## PODER LEGISLATIVO

4.3 A contratação deverá prever mecanismos de controle e fiscalização do consumo, permitindo o acompanhamento dos abastecimentos realizados, de forma a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o atendimento ao interesse público e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 5. REFERÊNCIA LEGAL.

Este Estudo Técnico Preliminar está sendo elaborado em conformidade ao que determina as Leis:

- Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (dispõe sobre licitações e contratos);
- Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP;
- Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA

### 6. AREA REQUISITANTE:

Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO.

### 7. DA ENTREGA E LOCAL DOS PRODUTOS

#### 7.1 Da entrega

O fornecimento de combustível se dará de forma parcelada, com abastecimento direto na bomba, conforme a necessidade da Contratante, e ocorrerá na dependência da empresa vencedora contratada, deste instrumento, que deverá ser localizada na cidade de São Salvador – TO.

No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições e conservação, livres de densidade fora dos padrões. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactos.

#### 7.2 Do horário

O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial para frota com atividades no expediente de 07h: 00min até 17h: 00min.

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de gasolina comum, destinada ao abastecimento da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, por meio de fornecimento parcelado e conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência contratual. O abastecimento será realizado em posto revendedor autorizado, em condições que assegurem a qualidade do combustível, a regularidade do fornecimento e a compatibilidade com a rotina operacional da Câmara.

8.2 A contratação permitirá o atendimento contínuo das demandas de deslocamento dos vereadores e servidores, garantindo a execução das atividades administrativas, legislativas e institucionais sem interrupções. A solução contempla, ainda, mecanismos de controle e fiscalização dos abastecimentos realizados, possibilitando o acompanhamento do consumo, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

8.3 Dessa forma, a solução adotada apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos sob responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, promovendo o abastecimento regular da frota oficial com observância das normas legais, técnicas e administrativas aplicáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

## 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS			
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	LT	5.700	GASOLINA COMUM

## RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO

VEÍCULO	MODELO/ANO	PLACA
FIAT ESTRADA	2026/2026	RMA 9A19
VW VOYAGE	2017/2018	QKH5798

9.1 As quantidades foram estimadas baseadas nas demandas utilizada no último ano de 2026.

## 10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de custo anual para a aquisição constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado da **R\$ 37.677,00 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais)**

## 11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

11.1 O objeto da contratação trata aquisição de combustível.

11.2 Com isso poderá o fornecimento previsto no certame ser atendido de forma plena, sendo assim o parcelamento do objeto poderá ser aplicado.

11.3 O objetivo do parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia nos órgãos municipais.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 13. ALINHAMENTO COM PAC:

13.1 A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico do plano anual de aquisições e contratações da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO de São Salvador do Tocantins, exercício 2026.

## 14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

14.1 Com a contratação de empresa para o fornecimento de gasolina comum, pretende-se garantir o abastecimento contínuo e regular da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, assegurando as condições necessárias para a execução eficiente das atividades administrativas, legislativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal. Espera-se, como resultado, a continuidade dos serviços públicos, sem interrupções decorrentes da falta de combustível, possibilitando o cumprimento das atribuições legais da Câmara.

14.2 Busca-se, ainda, promover maior eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, por meio do fornecimento parcelado conforme a real necessidade da Administração, com controle e fiscalização adequados dos abastecimentos realizados. A contratação deverá contribuir para o planejamento adequado do consumo, evitando desperdícios e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

14.3 Como resultado pretendido, almeja-se também o fortalecimento da regularidade administrativa e da transparência na execução contratual, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e



# CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

## PODER LEGISLATIVO

interesse público, assegurando que o abastecimento da frota oficial ocorra em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **15. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

15.1 O recebimento da gasolina comum dar-se-á de forma parcelada, no momento do abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, em posto revendedor autorizado da empresa contratada, mediante solicitação da Administração.

15.2 O recebimento será considerado definitivo após a verificação da conformidade do produto fornecido com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à qualidade do combustível, observadas as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como após a conferência da quantidade abastecida.

15.3 Constatada qualquer irregularidade no produto fornecido, a Administração poderá recusar o abastecimento, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, devendo a contratada adotar as providências necessárias para a imediata regularização.

### **16. DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins.

O fiscal será responsável pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

### **17. VALIDADE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 84, §1º, da Lei n. 14.133/21.

### **18. DO PAGAMENTO:**

O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação desde que devidamente regularizados. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **19. DA CONTRATAÇÃO:**

Para a efetivação do contrato as empresas vencedoras da licitação deverão apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/21.

### **20. NECESSIDADE DE TREINAMENTO DE PESSOAL:**

Não se aplica

### **21. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL:**

Não se aplica

### **22. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU AMOSTRA:**

Não se aplica.



# CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

## 23. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

23.1 O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para o fornecimento de gasolina comum capazes de atender às necessidades da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO. Constatou-se que o mercado local e regional dispõe de postos revendedores devidamente autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), aptos a fornecer o combustível de forma contínua e conforme a demanda da Administração, mediante abastecimento direto em suas instalações.

23.2 Verificou-se que a forma mais comum e adequada de atendimento para esse tipo de contratação consiste no fornecimento parcelado por meio de abastecimento direto da frota em posto credenciado da contratada, modelo amplamente utilizado pela Administração Pública, por possibilitar maior controle do consumo, facilidade de fiscalização e redução de custos operacionais. Outras soluções, como fornecimento por meio de vales ou entrega direta de combustível, mostram-se menos adequadas à realidade da Câmara Municipal, seja por inviabilidade logística, seja por não apresentarem vantagem econômica ou operacional.

23.3 Dessa forma, a análise do mercado demonstra a existência de fornecedores aptos a atender à demanda pretendida, bem como confirma que a contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum, mediante abastecimento direto em posto revendedor autorizado, configura solução viável, adequada e compatível com as práticas de mercado e com o interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 24. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual

## 25. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

## 26. GERENCIAMENTO DE RISCO:

RISCO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Recebimento dos produtos/materiais em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada.	Em caso o servidor designado para função de supervisor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos detecte alguma desconformidade poderá fazer a devolução do mesmo pedindo ressarcimento, ex: produtos danificados, produtos que não cumprem as especificações das emitidas durante o processo licitatório, substituição de produtos, produtos em quantidade desigual ao pedido expedido pelo responsável do contrato, etc;
Descumprimento com os prazos de entrega.	O prazo de entrega estipulados pelo servidor responsável devem ser cumprindo sem atrasos ou alterações para não causar prejuízos ao andamento no fornecimento, podendo o fornecedor receber sanções por não cumprir com as normas do contrato;
Reajuste de preços	Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro.



# CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

## 27. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

27.1. Para viabilizar a contratação de empresa destinada ao fornecimento de gasolina comum à Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, faz-se necessária a adoção prévia de providências administrativas essenciais, dentre as quais se destacam a formalização da demanda pela unidade requisitante, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, bem como a realização de pesquisa de preços no mercado, observando-se as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle e a legislação vigente.

27.2 Deverá ser verificada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, com a devida emissão da declaração de adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Também deverá ser definida a modalidade de contratação aplicável, considerando o valor estimado e a natureza do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

27.3 Como providência prévia, faz-se necessária ainda a definição das condições de fornecimento, critérios de recebimento, forma de pagamento, fiscalização contratual e penalidades aplicáveis, bem como a verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da futura contratada. Tais medidas são indispensáveis para assegurar a legalidade, a transparência, o planejamento e a eficiência do processo de contratação, garantindo o atendimento ao interesse público e a adequada execução contratual.

## 28. RESULTADOS PRETENDIDOS

28.1 Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e regular de gasolina comum para o abastecimento da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, garantindo a continuidade das atividades administrativas, legislativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal. O principal resultado esperado é a eliminação de riscos de desabastecimento que possam comprometer o funcionamento da Câmara e o cumprimento de suas atribuições legais.

28.2 Espera-se, ainda, alcançar maior eficiência e racionalidade na utilização dos recursos públicos, por meio do fornecimento parcelado conforme a real necessidade da Administração, aliado a mecanismos de controle e fiscalização dos abastecimentos realizados. A contratação deverá contribuir para o planejamento adequado do consumo de combustível, evitando desperdícios e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

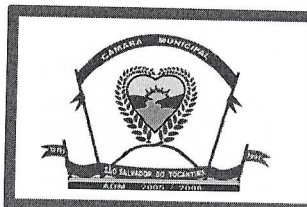
28.3 Como resultado adicional, busca-se promover maior regularidade administrativa, transparência e segurança jurídica na execução contratual, garantindo que o fornecimento de gasolina comum ocorra em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis, especialmente as diretrizes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 29. IMPACTOS AMBIENTAIS:

29.1 A contratação para o fornecimento de gasolina comum possui impactos ambientais inerentes à utilização de combustíveis fósseis, especialmente no que se refere à emissão de gases poluentes e ao consumo de recursos naturais. Entretanto, tais impactos não decorrem diretamente do processo de contratação, mas sim da utilização regular da frota de veículos necessária ao desempenho das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO.

Como medida de mitigação, a contratação exigirá que o fornecimento do combustível ocorra em conformidade com as normas ambientais vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e pelos órgãos ambientais competentes, assegurando que o produto fornecido atenda aos padrões legais de qualidade e segurança.

Adicionalmente, a Administração buscará promover o uso racional do combustível, por meio do controle e acompanhamento do consumo da frota, contribuindo para a redução de desperdícios e para a minimização de impactos ambientais. Dessa forma, entende-se que os impactos ambientais associados à contratação são controláveis e compatíveis com a natureza do objeto, não se configurando impedimento à contratação pretendida, observados os princípios do desenvolvimento sustentável e do interesse público.



# CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

## 30. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

30.1 Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa para o fornecimento de gasolina comum mostra-se adequada, necessária e compatível com as necessidades da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO. A solução proposta atende de forma eficiente à demanda contínua de abastecimento da frota de veículos oficiais, garantindo as condições necessárias para a execução das atividades administrativas, legislativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

30.2 O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto pretendido, bem como a viabilidade técnica e econômica da contratação, sendo a solução adotada compatível com as práticas usuais de mercado e com o interesse público. Ademais, os requisitos definidos, as formas de controle e fiscalização previstas e a estimativa de consumo evidenciam que a contratação foi devidamente planejada, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e planejamento.

30.3 Assim, verifica-se que a contratação proposta é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos sob responsabilidade da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, razão pela qual se entende plenamente justificável a adoção das providências necessárias à formalização do processo de contratação.

## 29. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

29.1 A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos produtos. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

29.2 A contratação visa o abastecimento dos veículos de uso exclusivo da Câmara municipal.

29.3 Trata-se de fornecimento essencial, sendo que sua interrupção pode comprometer as atividades essenciais como educação, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, obras, tornando-se assim imprescindível.

29.4 Desta forma, considerando as necessidades levantadas, a relevância do objeto pretendido, o valor estimado para sua aquisição, e por se tratar de produto cujo fornecimento deve ser contínuo, entendemos ser viável e essencial essa contratação para o atendimento às necessidades do município de São Salvador do Tocantins.

## 30. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

O presente Estudo Técnico Preliminar está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO e atende adequadamente as demandas do evento formulado, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável prioriza o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

São Salvador do Tocantins, 05 de janeiro de 2026.

**Cássio Aureliano Pereira**  
Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO